



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA N° 11/2024

Data: 11/12/2024

Ao Projeto de Lei nº 057/2024 – Autora: Cristiane Giangarelli

EMENTA: Transforma o parágrafo único, do artigo 8º, do Projeto de Lei nº 57/2024 em parágrafo primeiro e lhe inclui um parágrafo segundo.

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação e deliberação da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça a presente EMENDA MODIFICATIVA, nos termos do art. 151, §2º, do Regimento Interno desta Casa, para o fim de:

Art. 1º. Transforma o parágrafo único, do artigo 8º, do Projeto de Lei nº 57/2024 em parágrafo primeiro, sem alterar sua redação.

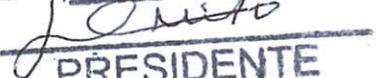
Art. 2º. Inclui no artigo 8º, do Projeto de Lei nº 057/2024, o parágrafo segundo, com a seguinte redação:

§ 2º. O Poder Legislativo deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, do agendamento das reuniões do Conselho mencionado no *caput*, para que, caso queira, envie representante para atuar como observador.

Art. 3º. Mantém inalterada as demais disposições do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 11 de dezembro de 2024.


Cristiane Giangarelli
Vereadora

APROVADA
P/ UNANIMIDADE
Em, 16/12/2024

PRESIDENTE